



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

<p align="center">LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.</p>

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2022

Edital: 18/2022

Local de Abertura: Câmara Municipal Conceição do Mato Dentro/MG

Tipo: Menor Preço Global

Data: 24/11/2022

Horário: 14:00 horas

Ref.: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits natalinos para serem oferecidos aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, por ocasião do encerramento do exercício de 2022, conforme especificações, quantitativos e condições fixadas neste instrumento.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro – Minas Gerais, torna público que fará realizar, às 14:00 horas, do dia 24 de novembro de 2022, na sala do Departamento de Licitações, situado na Av. JK, 380 – Centro, Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits natalinos para serem oferecidos aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, por ocasião do encerramento do exercício de 2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 066/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, a Srta. Laura Vieira Bie, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 10/11/2022 até o dia 24/11/2022 às 13h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia 24/11/2022 às 14h00min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital está disponível no site www.bbmnetlicitacoes.com.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits natalinos para serem oferecidos aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, por ocasião do encerramento do exercício de 2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.2. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, pela plataforma do site www.bbmnetlicitacoes.com.br e pelo e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br ou protocolados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Av. JK, 380, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.
- 2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 2.5. O prazo para resposta aos pedidos de impugnação será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.
- 2.6. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, será incluso no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública, para consulta dos fornecedores e da sociedade.
- 2.7. As respostas aos pedidos de impugnações vincularão os participantes e a Administração.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por intermédio do e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br ou protocolo no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Av. JK, 380, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.
- 3.2. Qualquer modificação deste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 3.1.
- 3.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.
- 3.5. O pedido de esclarecimento e a sua resposta serão incluídos no sistema, antes da data e horário previsto para a abertura da sessão pública, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com ou camaracmd@yahoo.com.br

<http://www.camaracmd.mg.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BBMNET.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Que estiverem suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar junto à Administração Pública Municipal.

4.3.2. Que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar junto a quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.3. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.7. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.8. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

4.6.1. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.6.2. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

4.6.3. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

4.6.4. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003– Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no sistema poderá ser iniciado no site Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, com a solicitação de login e senha pessoal e intransferível pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.8.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a marca, o modelo e/ou fabricante, prazo de garantia, quando for o caso.

7.2. A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do presente edital até a data e o horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

7.2.1. Durante este período, o licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua proposta comercial inicial.

7.2.2. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

7.2.3. A proposta comercial inicial deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns).

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Ficam vedadas:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Câmara;
 - b.1) em caso de subcontratação a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Câmara.
 - c) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.8. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente e por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado e do respectivo horário de envio do lance.

8.6. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

8.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao item.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma”, e, assim, sucessivamente.

8.9.1. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.9.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, as licitantes são avisadas via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.10. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 30 deste Edital.

8.11. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.9, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produza preclusão do direito de apresentá-los.

8.14. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação ao(s) item(s) não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;
- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.33. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderão constar elementos/informações que possam identificar o licitante.
- 8.34. Ao formularem seus lances, os licitantes participantes deverão oferecer lances no valor unitário para o(s) item(ns) licitado(s) observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.
- 8.35. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.
- 9.1.1. A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.2. É vedada a Pregoeira a negociação em condições diversas das previstas no edital.
- 9.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.
- 9.5. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

10.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.1.5. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.1.6. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.1.7. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.8 Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

10.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica nas condições seguintes.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764/1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.4. Prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

10.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência em nome da interessada, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

10.5.1.1. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 10.5.1.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o(s) bem(ns) semelhantes aos licitados.

10.7. DEMAIS DOCUMENTOS:

10.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em ANEXO IV.

10.7.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; ANEXO V,

10.7.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme ANEXO VI.

10.8. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

10.8.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

10.8.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pela pregoeira, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.8.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado(a) da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

10.8.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.8. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

10.8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.8.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.13. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá conceder aos licitantes que ofertarem o menor preço para cada item, o prazo de 8 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

10.8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.15. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, se houver, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos que venham a ocasionar a modificação da decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a), em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O(s) objeto(s) da licitação será(rão) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação deste procedimento licitatório.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15 – DAS CONTRATAÇÕES



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO III, que integra este edital.

15.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

15.4. Para possibilitar os pagamentos, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal em que se encontra domiciliada comercialmente a Contratada, bem como Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após efetivo recebimento dos produtos e formalização da liquidação da despesa, pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, devidamente aprovada.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

16.4. A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16.5 As despesas decorrentes da contratação do referido produto correrão por conta dos recursos e dotação consignados nos orçamentos vigentes:

01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.30.99 - Ficha 10 – Material de Consumo

16.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

17.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

material;

17.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

17.1.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

17.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.1.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis

17.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do datado recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

17.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os recursos apresentados terão efeito suspensivo.

18.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o(s) objeto(s) e homologará o procedimento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.8. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar(rem) o(s) objeto(s) e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

19.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

19.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 19.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado das operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

19.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 19.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

19.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

19.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 19.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 19.1 deste Edital;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 19.1 deste Edital;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

19.1.5. O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 19.1.4 não se aplica à participação no capital



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

19.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 19.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

19.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto, ou revogar a licitação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº 027/2013 e nº 066/2020 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

20.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: a) adiada a data da abertura desta licitação; b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente no que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

20.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

20.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal, o horário de Brasília. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas, prazos, condições de entrega dos produtos, obrigações da contratada, entre outros, constantes no anexo I – termo de referência, deste edital.

20.12. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br.

20.13. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os Princípios Gerais do Direito e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Dec. Mun. nº 066/2020.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.15. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

19.16. O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.17. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial a ser apresentada pelo licitante vencedor quando solicitada pelo pregoeiro;
- d) Anexo III - Minuta de contrato;
- e) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- f) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Conceição do Mato Dentro, 10 de novembro de 2022.

Wander Rosa de Santana

Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE KITS NATALINOS** para serem oferecidos aos servidores públicos e estagiários, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, por ocasião do encerramento do exercício de 2022, conforme especificações, quantitativos e condições fixadas neste instrumento.

2. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº 069, de 17 de julho de 2020, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. As especificações e condições aqui insculpidas visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, com vistas ao fiel cumprimento do objeto a ser licitado dentro dos padrões exigidos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se em razão da proximidade dos festejos natalinos e visa homenagear os servidores pelo encerramento das atividades do exercício 2022, no desempenho de suas funções, que com eficiência e honestidade de propósitos colaboraram, indiscutivelmente, com o funcionamento desta Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro. Diante de todo o exposto, nada mais justo que retribuir-lhes a dedicação demonstrada pelos serviços perante esta Edilidade, com uma cesta, como gratificação pelos trabalhos executados durante o ano, não rompendo com a tradição e cumprindo o plano de governo em valorizar o servidor. Além do mais, a distribuição de cestas de natal é uma prática comum dos órgãos públicos, tendo o intuito de agradecer a todos os colaboradores pelos esforços e dedicação prestados anualmente.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

5.1. Os itens que comporão o Kit Natalino, serão:

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com ou camaracmd@yahoo.com.br

<http://www.camaracmd.mg.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN/ MEDIDA
1	<p>01 (uma) cesta natalina contendo 01 (um) PERU inteiro, temperado, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, pesando no mínimo 3,0 (três) quilos por unidade. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deverá ser entregue congelado, acondicionado embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com a Portaria nº. 371, de 04 de setembro de 1997 e marca do produto, lote e prazo de validade. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega e 01 (um) CHESTER, ave gigante inteira, temperada, congelada e não inferior a 03 (três) quilos, do tipo Perdigão, Seara, Fiesta ou melhor qualidade. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deverá ser entregue congelado, acondicionado embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com a Portaria nº. 371, de 04 de setembro de 1997 e marca do produto, lote e prazo de validade. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega. <u>Ambos deverão vir acompanhado com bolsa térmica (uma bolsa para os dois) de no mínimo 22 litros para transporte e acondicionamento das aves.</u></p>	68	Kit
5.2. 01 (uma) CAIXA NATALINA contendo todos os itens abaixo:			
1	<p>01 (um) pacote de uvas passas, preta, sem caroço, contendo no mínimo 100 gramas, - preparadas com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, data de fabricação e prazo de validade.</p>		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2	01 (um) pacote de batata palha de no mínimo 280 gramas, extrafina, do tipo Yoki, Elma Chips, ou de melhor qualidade		
3	01 (um) pacote de azeitonas verdes, sem caroço, sem glúten de no mínimo 320 gramas.		
4	03 caixas de bombons sortidos, de no mínimo 300 gramas, do tipo Garoto, Nestlé, Lacta ou de melhor qualidade. Cada caixa de bombom deverá ser de uma marca distinta, para que haja variedades de sabores.		
5	01 (um) pote de creme de avelã contendo no mínimo 350 gramas, do tipo Nutella ou de melhor qualidade.		
6	01 (um) caixa de creme de leite tradicional com 200 gramas, do tipo Itambé, Nestlé ou de melhor qualidade.		
7	01 (uma) lata de leite condensado tradicional, contendo no mínimo 395 gramas do tipo Itambé, Cemil ou de melhor qualidade.		
8	01 (um) pacote de no mínimo 300 gramas de farofa pronta, sabor farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta, embalada em pacote metalizado, do tipo Yoki, Pachá ou de melhor qualidade.		
9	01 caixa de prato pronto de coxa e sobrecoxa desossadas de frango com mostarda, de no mínimo 250g, do tipo Perdigão, Sadia ou de melhor qualidade.		
10	01 (uma) lata de milho verde contendo no mínimo 170 gramas;		
11	01 (um) pacote de mistura para bolo de no mínimo 375 gramas, tipo festa, Santa Amália, Vilma ou de melhor qualidade.		
12	01 (uma) caixa de no mínimo 500 gramas de panetone do tipo chocotone, embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais, do tipo Nestlé, Bauducco, Garoto ou de melhor qualidade.		
13	01 (uma) caixa de no mínimo 500 gramas de panetone com frutas cristalizadas e uvas passas de 1ª qualidade, do tipo Nestlé, Bauducco, Visconti ou de melhor qualidade, embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais		
14	01 (um) pacote de biscoito, tipo champanhe, de no mínimo 150 gramas, do tipo Bauducco, Marilan, Visconti ou de melhor qualidade.		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

15	01 (uma) lata de no mínimo 450 gramas de pêssego em calda, composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, do tipo Oderich, Olé ou de melhor qualidade.		
16	01 (uma) lata de no mínimo 395 gramas de doce de leite tradicional, cremoso, composto de leite de vaca e açúcar; embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes, do tipo Itambé, Viçosa, Porto Alegre ou de melhor qualidade		
17	02 (dois) pacotes de massa tipo espaguete, com no mínimo de 500 gramas, do tipo Vilma, Santa Amália, Adria ou de melhor qualidade		
18	01 pacote de molho de tomate de no mínimo 340 gramas, do tipo Pomarola, Salsaretti, Heinz ou de melhor qualidade.		
19	01 (uma) caixa de no mínimo 01 litro de Suco de Uva, concentrado, não fermentado, não alcoólico, com rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. do tipo Tial, Del Valle ou de melhor qualidade.		
20	01 (um) pet de no mínimo 02 litros de refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, do tipo Coca-Cola, Pepsi ou de melhor qualidade;		
21	01 (um) pet de no mínimo 02 litros de refrigerante de água gaseificada, açúcar, sabor laranja, do tipo Fanta, Sukita ou de melhor qualidade;		
22	01 (um) pet de no mínimo 02 litros de refrigerante de água gaseificada, açúcar, sabor guaraná,		
23	01 garrafa de espumante de no mínimo 750 ml, seco, do tipo Garibaldi, Conde de Foucauld, Salton ou de melhor qualidade.		

5.2. Todos os produtos deverão ser de qualidade superior / primeira linha, sob pena de desclassificação da proposta ou de devolução dos produtos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência.

5.3. Os produtos perecíveis, deverão ser acondicionados de forma a manter sua qualidade, inclusive em bolsa térmica.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. O prazo de validade de todos os insumos componentes do Kit Natalino, sobretudo a validade dos produtos congelados, deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da data de fabricação no momento de entrega, além das demais informações necessárias que deverão estar em conformidade com os itens e com a descrição das mercadorias, contidas no item 5.1 deste Termo de Referência.

5.5. A especificação das aves contidas no item 5.1 do Termo de Referência deverá obrigatoriamente vir acondicionada e acompanhada da bolsa térmica já mencionada e esta bolsa é componente do Kit Natalino como um todo, portanto, indissociável de todos os outros produtos solicitados.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A escolha da aquisição dar-se-á por Pregão Eletrônico, modalidade licitatória regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e regulamentada pelo Decreto 5.450/2003; pelo Decreto Municipal nº 069 de 17 de julho de 2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e outras legislações em vigor, tendo como critério de seleção o MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO GLOBAL.

Essa Câmara Municipal tem ciência de que a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União-TCU1, determina que a adjudicação por itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, a sua aplicação é obrigatória.

É cristalino que o Tribunal de Contas da União - TCU indicou ser o parcelamento a regra, excepcionada apenas quando, justificadamente, é prejudicial ao interesse público, todavia, em vários de seus julgados e no caso a caso, observou-se que a decisão de parcelar ou não o objeto deve sempre estar devidamente justificada nos autos, cabendo ao agente público, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado.

O objetivo da Súmula Nº 247 é “... propiciar a ampla participação de licitantes ...” de forma permitir aos certames uma maior competitividade e, em tese, a obtenção de melhores preços à contratação, contudo, a súmula traz 02 (duas) condicionantes, “desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala ...”. Isso infere que cabe ao gestor ou a sua equipe de planejamento da contratação avaliar a viabilidade ou não de parcelamento da solução dos produtos a serem adquiridos, em tantos itens quanto se comprovarem que a escolha é economicamente viável, o que se aplica nesse caso concreto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

De modo algum esta Câmara Municipal está eivando o princípio da competitividade entre os licitantes, mas tão somente atentando para que a entrega dos produtos ocorra de forma linear, já que o posto é perfeitamente possível, na medida em que, poderia os produtos serem parcelados, contudo, parcialmente executado. Neste diapasão, a partir do exposto, percebe-se que a adoção de premissa equivocada pode-nos expor ao risco de inverter a lógica do exame, pois ao priorizarmos o requisito econômico em detrimento do da lógica, forçaria uma segmentação, que ao final, por motivos alheios a nossa vontade, poderá redundar em inúmeros problemas à Câmara Municipal.

8. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

8.1. Os produtos desta licitação serão entregues para a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, impreterivelmente até o dia **13 de dezembro de 2022**, localizada na Avenida JK, nº 380, bairro: Centro – Conceição do Mato Dentro – MG, sendo o custo inteiramente de responsabilidade da licitante.

8.2. Os produtos aves gigantes congeladas deverão ser entregues em caminhão refrigerado ou outro meio, também refrigerado, a fim de garantir a conservação dos itens. 8.3. Os itens deverão vir acompanhados com os demais produtos mencionados neste Termo de Referência e entregues durante o horário das 08: horas às 17:00 horas.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra dos produtos licitados.

9.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o produto fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

9.3. A amostra deverá ser entregue em embalagem com as mesmas descrições do Termo, identificadas e acompanhadas de comprovantes de entrega, preenchido assinado e datado legalmente em papel oficial da empresa, ficando uma via acompanhando a amostra no local e entregue na Câmara Municipal, na Avenida JK, 380- Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no prazo de 05 (cinco) dias, até as 17:00 horas, após solicitação do pregoeiro.

9.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

9.5. A amostra dos produtos que compõem o Kit Natalino, deverá ser do tamanho solicitado neste Termo, onde serão analisados: embalagem, marcas de acordo com o ofertado, aparência, odor, cor, consistência, sabor e textura.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 03 (três) dias após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra poderá ser descartada.

9.7. Será recusado o produto da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

9.8. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.

9.9. Caso a CONTRATANTE constate qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos KITS NATALINOS correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente: 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.30.99 - Ficha 10 – Material de Consumo.

11. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

11.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no para máximo de 10 (dez) dias corridos, após a ordem de fornecimento, limitado a data de 13 de dezembro de 2022.

11.2. Quando da entrega dos produtos, sobretudo no que diz respeito àqueles que necessitam de refrigeração, a CONTRATADA deverá acondicioná-los em câmaras frias ou qualquer outro meio refrigerado, às suas expensas, até que a CONTRATANTE oferte-os aos servidores municipais os Kits Natalinos, quando da sua total transmissão.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e o licitante vencedor, terá a vigência até 31 de dezembro de 2022.

13. DO FORNECIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser fornecidos ao município, mediante requisição, de forma imediata, quando emitida pelo setor responsável da Câmara Municipal.

13.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

11.4. À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do Termo, e solicitar a reposição dos mesmos;

11.5. Os produtos licitados serão solicitados imediatamente, conforme a necessidade desta Cassa, e deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

11.6. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente a aceitação;

11.7. Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e, se for o caso, especificações diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

11.8. O fornecimento será efetuado de acordo com necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

11.9. O prazo de entrega será IMPRORROGAVELMENTE até o dia **13 de dezembro de 2022**, mediante prévia solicitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro responsável pelo responsável pela emissão da nota do empenho.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR

12.1. A gestão da aquisição dos Kits Natalinos estará a cargo do **Diretor Geral, José Geraldo Ferreira**, telefone para contato: (31) 3868-2000 - e-mail: diretoriageral@camaracmd.mg.gov.br; e como fiscalizadora do contrato, a servidora **Luana Silva Pimenta, Gerente de Assessoramento Parlamentar** - telefone para contato: (31) 3868-2200- e-mail: diretoriageral@camaracmd.mg.gov.br, durante o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após efetivo recebimento dos produtos e formalização da liquidação da despesa, pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, devidamente aprovada.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

13.4. A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

14.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados por esta Edilidade, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

14.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;

14.4. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

14.5. Responder, integralmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da aquisição, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;

14.6. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições da aquisição;

14.7. Manter, durante toda a vigência da aquisição, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura da aquisição, inclusive as relativas ao FGTS e Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da CONTRATANTE quando solicitadas;

14.8. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à CONTRATANTE a realização dos depósitos pertinentes; Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, Avenida JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000.

14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério desta Casa, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, o material com avarias ou defeitos;

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com ou camaracmd@yahoo.com.br

<http://www.camaracmd.mg.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 14.11. Indicar preposto, tão logo assinada ao contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência;
- 14.12. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo;
- 14.13. Atender as determinações da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

- 15.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução a aquisição, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 15.3. Decidir sobre eventuais alterações na aquisição, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Compra; b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 16.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4. À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits natalinos para serem oferecidos aos servidores públicos e estagiários, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, por ocasião do encerramento do exercício de 2022, conforme especificações, quantitativos e condições fixadas no Termo de Referência anexo a este edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Apresentamos ao Pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits natalinos para serem oferecidos aos servidores públicos e estagiários, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, por ocasião do encerramento do exercício de 2022, conforme especificações, quantitativos e condições fixadas no Termo de Referência anexo a este edital e seus anexos. Segue Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN/ MEDIDA
1	01 (uma) cesta natalina contendo 01 (um) PERU inteiro, temperado, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, pesando no mínimo 3,0 (três) quilos por unidade. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deverá ser entregue congelado, acondicionado embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com a Portaria nº. 371, de 04 de setembro de 1997 e marca do produto, lote e prazo de validade. Após o descongelamento a perda de peso	68	Kit



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega e <u>01 (um) CHESTER</u>, ave gigante inteira, temperada, congelada e não inferior a 03 (três) quilos, do tipo Perdigão, Seara, Fiesta ou melhor qualidade. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deverá ser entregue congelado, acondicionado embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com a Portaria nº. 371, de 04 de setembro de 1997 e marca do produto, lote e prazo de validade. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega. <u>Ambos deverão vir acompanhado com bolsa térmica (uma bolsa para os dois) de no mínimo 22 litros para transporte e acondicionamento das aves.</u></p>		
01 (uma) CAIXA NATALINA contendo todos os itens abaixo:			
1	01 (um) pacote de uvas passas, preta, sem caroço, contendo no mínimo 100 gramas, - preparadas com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, data de fabricação e prazo de validade.		
2	01 (um) pacote de batata palha de no mínimo 280 gramas, extrafina, do tipo Yoki, Elma Chips, ou de melhor qualidade		
3	01 (um) pacote de azeitonas verdes, sem caroço, sem glúten de no mínimo 320 gramas.		
4	03 caixas de bombons sortidos, de no mínimo 300 gramas, do tipo Garoto, Nestlé, Lacta ou de melhor qualidade. Cada caixa de bombom deverá ser de uma marca distinta, para que haja variedades de sabores.		
5	01 (um) pote de creme de avelã contendo no mínimo 350 gramas, do tipo Nutella ou de melhor qualidade.		
6	01 (um) caixa de creme de leite tradicional com 200 gramas, do tipo Itambé, Nestlé ou de melhor qualidade.		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7	01 (uma) lata de leite condensado tradicional, contendo no mínimo 395 gramas do tipo Itambé, Cemil ou de melhor qualidade.		
8	01 (um) pacote de no mínimo 300 gramas de farofa pronta, sabor farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta, embalada em pacote metalizado, do tipo Yoki, Pachá ou de melhor qualidade.		
9	01 caixa de prato pronto de coxa e sobrecoxa desossadas de frango com mostarda, de no mínimo 250g, do tipo Perdigão, Sadia ou de melhor qualidade.		
10	01 (uma) lata de milho verde contendo no mínimo 170 gramas;		
11	01 (um) pacote de mistura para bolo de no mínimo 375 gramas, tipo festa, Santa Amália, Vilma ou de melhor qualidade.		
12	01 (uma) caixa de no mínimo 500 gramas de panetone do tipo chocotone, embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais, do tipo Nestlé, Bauducco, Garoto ou de melhor qualidade.		
13	01 (uma) caixa de no mínimo 500 gramas de panetone com frutas cristalizadas e uvas passas de 1ª qualidade, do tipo Nestlé, Bauducco, Visconti ou de melhor qualidade, embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais		
14	01 (um) pacote de biscoito, tipo champanhe, de no mínimo 150 gramas, do tipo Bauducco, Marilan, Visconti ou de melhor qualidade.		
15	01 (uma) lata de no mínimo 450 gramas de pêssego em calda, composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, do tipo Oderich, Olé ou de melhor qualidade.		
16	01 (uma) lata de no mínimo 395 gramas de doce de leite tradicional, cremoso, composto de leite de vaca e açúcar; embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes, do tipo Itambé, Viçosa, Porto Alegre ou de melhor qualidade		



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

17	02 (dois) pacotes de massa tipo espaguete, com no mínimo de 500 gramas, do tipo Vilma, Santa Amália, Adria ou de melhor qualidade		
18	01 pacote de molho de tomate de no mínimo 340 gramas, do tipo Pomarola, Salsaretti, Heinz ou de melhor qualidade.		
19	01 (uma) caixa de no mínimo 01 litro de Suco de Uva, concentrado, não fermentado, não alcoólico, com rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. do tipo Tial, Del Valle ou de melhor qualidade.		
20	01 (um) pet de no mínimo 02 litros de refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, do tipo Coca-Cola, Pepsi ou de melhor qualidade;		
21	01 (um) pet de no mínimo 02 litros de refrigerante de água gaseificada, açúcar, sabor laranja, do tipo Fanta, Sukita ou de melhor qualidade;		
22	01 (um) pet de no mínimo 02 litros de refrigerante de água gaseificada, açúcar, sabor guaraná,		
23	01 garrafa de espumante de no mínimo 750 ml, seco, do tipo Garibaldi, Conde de Foucauld, Salton ou de melhor qualidade.		

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº ____/2022 e ainda que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2022.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome: Cargo: Identidade:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO E

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, CNPJ 02.430.067/0001-91, com edifício-sede na Avenida JK, nº 380 - Centro, Conceição do Mato Dentro/MG , CEP: 35.860-000 Telefone: (31)3868-2000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wander Rosa de Santana, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., sediada na, inscrita com no CNPJ sob o nº, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente contrato, de prestação de serviço decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2022, Processo Licitatório nº 102/2022, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits natalinos para serem oferecidos aos servidores públicos e estagiários, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, por ocasião do encerramento do exercício de 2022, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante do ANEXO I do edital nº 18/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, tendo início na data de sua formalização, podendo ser renovado, prorrogado ou aditado à critério da Administração, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

2.2. Excepcionalmente, o prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após efetivo recebimento dos produtos e formalização da liquidação da despesa, pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

4.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, devidamente aprovada.

4.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

4.4. A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIR

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos contratados, cabendo a Administração promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará as contratadas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As contratadas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação das contratadas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a contratada não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar a contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) convocar as demais contratadas para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O pedido de revisão de preços, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta a contratada de dar continuidade ao fornecimento firmado.

5.5. Serão pagos os preços vigentes na data em que as Notas de Empenho forem entregues a contratada, independentemente da data do fornecimento solicitada pela unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

5.6. Se o contrato for firmado e houver a sua prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Os produtos desta licitação serão entregues para a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, impreterivelmente até o dia **13 de dezembro de 2022**, localizada na Avenida JK, nº 380, bairro: Centro – Conceição do Mato Dentro – MG, sendo o custo inteiramente de responsabilidade da licitante.

6.2. Os produtos aves gigantes congeladas deverão ser entregues em caminhão refrigerado ou outro meio, também refrigerado, a fim de garantir a conservação dos itens.

6.3. Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e, se for o caso, especificações diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

6.4. Os itens deverão vir acompanhados com os demais produtos mencionados neste Termo de Referência e entregues durante o horário das 08: horas às 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados por esta Edilidade, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

7.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;

7.4. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000

Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000

camaracmd@gmail.com ou camaracmd@yahoo.com.br

<http://www.camaracmd.mg.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5. Responder, integralmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da aquisição, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;
- 7.6. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições da aquisição;
- 7.7. Manter, durante toda a vigência da aquisição, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura da aquisição, inclusive as relativas ao FGTS e Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da CONTRATANTE quando solicitadas;
- 7.8. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à CONTRATANTE a realização dos depósitos pertinentes; Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, Avenida JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério desta Casa, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, o material com avarias ou defeitos;
- 7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.11. Indicar preposto, tão logo assinada ao contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência;
- 7.12. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo;
- 7.13. Atender as determinações da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução a aquisição, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Decidir sobre eventuais alterações na aquisição, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9.1. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal, que será oportunamente designado.

10.3. O representante, sob pena de responsabilização administrativa, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

10.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

10.6. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O(s) serviço(s) prestado(s) que constituem objeto(s) do presente contrato não poderá(ão) ser subcontratado no total.

11.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, pela Contratada a outra empresa, sem a anuência da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.1. Em caso de subcontratação a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Câmara.

11.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.2. A rescisão ocorrerá também nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo pré estabelecido neste Edital;
- b) Fornecer o(s) bem(ns) com atraso superior ao prazo fixado neste contrato;
- c) Suspender o fornecimento, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

14.2 Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pelas Leis nº s 10.520/02, 8.666/93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 066/2020, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de 2022

Wander Rosa de Santa
Presidente

Representante Legal
Contratada



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 102/2022

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 102/2022

A(o) _____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2022, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 102/2022

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina os termos deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.